



MUNICÍPIO DE IPUAÇU
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada, para gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético com chip, para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais cadastrados, para servidores do município de Ipuauçu/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 885/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartão eletrônico para valorização dos servidores públicos municipais, conforme determina a Lei Municipal nº 885 de 2018, em seu art. 1º no qual institui que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento mensal de Vale Alimentação destinado a auxiliar no custeio das despesas com alimentação, de caráter estritamente indenizatório, aos servidores públicos municipais em efetiva atividade, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou admitidos em caráter temporário, cujo vencimento base seja igual ou inferior a R\$ 2.420,18 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).

Ressalta-se que a escolha por cartões tem por objetivo à segurança e confiabilidade da prestação dos serviços aos usuários

Contudo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, a ser contratada por meio de processo licitatório, dando mais transparência ao processo de contratação e garantido a economicidade do município no pagamento dos valores de direito do servidor público, conforme institui a Lei Municipal nº 885 de 2018.

2.1 SECRETARIAS SOLICITANTES:

- a. -Secretaria de saúde - dotação 6;
- b. Secretaria de infraestrutura – Dotação 82;
- c. Secretaria de agricultura – dotação 55;
- d. Secretaria de educação - dotação 33;
- e. Secretaria de administração – dotação 8;
- f. Secretaria de assistência social – dotação 106;
- g. Secretaria de esportes – dotação 93;
- h. Secretaria de urbanismo – dotação 96;
- i. Secretaria de assuntos indígenas – dotação 88;



MUNICÍPIO DE IPUAÇU
ESTADO DE SANTA CATARINA

j. Secretaria da fazenda – dotação: 19;

Elemento: 33390000000000000000 – Aplicação direta

2.2 MODALIDADE:

(X) PREGÃO PRESENCIAL

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

	DESCRIÇÃO/ REFERÊNCIA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	QDE CRÉDITOS (12 MESES)	QTD TOTAL 12 MESES
1	Vale alimentação: Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 885 de 2018 Município de Ipuauçu-SC, por meio de cartão magnético, para aquisição de comerciais cadastrados, conforme edital e anexos; O limite mensal para gasto de cada cartão, inicialmente, será no valor de R\$:240,00 (duzentos e quarenta reais); podendo ser reajustado anualmente conforme os mesmos índices de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais. A quantidade "estimada" é de 62 (sessenta e dois funcionários) cartões/vales alimentação até o momento, podendo haver variações na quantidade no decorrer do contrato.	62	240,00	14.880,00	1.128	R\$ 178.560,00
VALOR MÁXIMO DA TAXA ADMINISTRATIVA: 0% (ZERO POR CENTO)						

a. O quantitativo estimado é de 62 (sessenta e dois) servidores públicos, sendo que poderá haver variação



MUNICÍPIO DE IPUAÇU
ESTADO DE SANTA CATARINA

desse número no decorrer do contrato em função de admissões ou desligamentos e também de acordo com Lei municipal nº 85 de 2018, que prevê as condições para o servidor receber o vale alimentação.

- b. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- c. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais.
- d. O valor unitário do auxílio vale-alimentação dos servidores públicos municipais é R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.
- e. O valor mensal estimado da contratação equivale a **R\$ 14.880,00 (Quatorze Mil Oitocentos E Oitenta Reais)**. O valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, equivale aproximadamente a R\$ **178.560,00 (Cento E Setenta E Oito Mil Quinhentos E Sessenta Reais)**. A taxa de administração irá incidir sobre os valores estimados acima, quando da contratação e solicitação das cargas.
- f. A taxa máxima aceitável de administração para o certame equivale a 0,00% (zero por cento), sendo permitido a oferta de percentual negativo, ou desconto sobre o valor estimado.
- g. O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 12 (doze) meses estimado, como exemplos:
 - h. se a licitante ofertar taxa de administração máxima admitida de 0,00% (zero por cento), o valor total da proposta será de R\$ **178.560,00 (Cento E Setenta E Oito Mil Quinhentos E Sessenta Reais);**
 - i. se a licitante ofertar taxa de administração negativa de -1,00% (um por cento negativo), ou seja, um percentual de desconto, o valor total da proposta será de R\$ 176.774,40 (cento e setenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
 - j. ou conforme o percentual de desconto ofertado pelo licitante;
 - k. o valor máximo da proposta não poderá ser superior à R\$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A empresa contratada deverá atender às exigências e especificações deste termo sob pena de ser considerada inapta para a contratação almejada.
- b. Como critério obrigatório para a prestação do serviço, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar até 3 dias após a licitação, no mínimo, 2 (dois) mercados, 2 (duas) farmácias credenciadas no município de Ipuauçu/SC;
- c. Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de auxílio vale-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d. Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pela CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor/usuário do CPGI o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;
- e. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;
- f. A administradora CONTRATADA é responsável pela reposição dos cartões bem como dos créditos



MUNICÍPIO DE IPUAÇU
ESTADO DE SANTA CATARINA

utilizados indevidamente por clonagem do cartão;

g. Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme previsto na cláusula de prazos, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos que ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros).

h. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

i. Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico 0800 para Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus beneficiários.

j. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 800 (24 horas), por plataforma web ou aplicativo.

k. O pedido de bloqueio do saldo existente deverá ser realizado pelo próprio beneficiário, sem a necessidade de intervenção do Município;

l. Emitir a segunda via dos cartões nos casos de furto, roubo, ou perda do cartão e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor/usuário por meio da Central de Atendimento. Sendo que não poderão haver custos adicionais pela emissão do novo cartão.

m. Disponibilizar mensalmente os relatórios previstos neste termo;

n. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

o. Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da CONTRATANTE em relação a essa incumbência.

p. Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo.

q. Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.

r. Disponibilizar, na forma digital e impressa, a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores/usuários, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço.

s. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

t. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

u. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

v. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

w. Deverá ser efetuado pontualmente o reembolso aos estabelecimentos credenciados, sob inteira



MUNICÍPIO DE IPUAÇU
ESTADO DE SANTA CATARINA

responsabilidade da CONTRATADA, mesmo após o término da vigência do contrato e durante a validade do cartão, ficando claro que o CPGI não responderá solidária nem subsidiariamente por qualquer reembolso. É desejável que os contratos firmados entre a administradora CONTRATADA e os referidos estabelecimentos credenciados contenham cláusulas específicas de garantia;

- x. Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões;
- y. A CONTRATADA, a fim de garantir a disponibilidade do serviço e seu uso nos estabelecimentos credenciados, deverá manter nestes respectivos estabelecimentos materiais de divulgação de sua adesão tais como: placas, adesivos ou selos identificadores;
- z. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Solicitação de Fornecimento;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento.
- b. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
- c. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d. Atentar para possível renovação dentro dos termos da legislação pertinente;
- e. Encaminhar para a empresa a relação mensal dos servidores com o nome, matrícula, CPF e valor do crédito de cada servidor e requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação por meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, em até 03 (três) dias úteis antes da recarga do crédito nos cartões- alimentação, especificando os valores devidos a cada servidor/usuário;
- f. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
- g. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- h. Rejeitar os produtos/serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção.
- i. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- j. Manter, junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores, ativos e inativos, autorizados a demandar os serviços contratados;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE IPUAÇU
ESTADO DE SANTA CATARINA

- a. O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal conforme relação enviada pelo setor de recursos humanos para credito nos cartões dos servidores.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, observados os seguintes requisitos

- a. Se os serviços foram prestados regularmente;
- b. Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;
- c. Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d. A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação do serviço;

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

6.1 Será responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato a Servidora Francieli da Silva Carneiro, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

b. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

c. Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br

Ipuacu/SC 27 de maio de 2024

Elaborado por:

Franciele Carneiro

Recursos humanos

Autorizador por:

Larissa Badia Orlandi



MUNICÍPIO DE IPUAÇU
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de administração